



CARTA DE FLORIANÓPOLIS

Nos dias de 24 e 25 de junho de 2024, no Auditório do Recanto Champagnat, na Estrada Sertão do Assopro, 505, Lagoa da Conceição, Florianópolis - SC, foi realizado o **1º Encontro das Agências Estaduais de Regulação e Fiscalização** com o objetivo de fortalecer e assegurar a eficiência do papel institucional das Agências Estaduais Reguladoras no Brasil.

Reuniram-se os representantes das Agências Estaduais dos Estados de Santa Catarina; Acre; Goiás; Mato Grosso; Mato Grosso do Sul; Minas Gerais; Paraná; Piauí; Rio de Janeiro; Rio Grande do Norte; Rio Grande do Sul; São Paulo; Sergipe; e a Associação Brasileira de Agências Reguladoras.

O encontro teve como tema principal os avanços e desafios nos serviços públicos regulados e fiscalizados, com destaque especial para a autonomia financeira e orçamentária, e independência técnica-operacional das Agências Estaduais Reguladoras.

Estas Agências Estaduais desempenham um papel fundamental na promoção da eficiência, equidade e transparência nos serviços públicos essenciais. São responsáveis por estabelecer normas e fiscalizar sua aplicação, garantindo que as políticas públicas se traduzam em benefícios tangíveis para os cidadãos.

Durante a reflexão sobre o papel das Agências Estaduais de Regulação na promoção de um ambiente regulatório justo e eficiente, foram destacados os seguintes temas essenciais:

GOVERNANÇA DAS AGÊNCIAS ESTADUAIS DE REGULAÇÃO: Garantir que as Agências Estaduais de Regulação operem com autonomia financeira e orçamentária, e independência técnica-operacional é crucial para que possam desempenhar de forma eficaz o seu papel na supervisão e normatização de serviços essenciais. A autonomia assegura que as decisões sejam baseadas em critérios técnicos e objetivos, livres de influências externas indevidas, promovendo assim a imparcialidade e a consistência na aplicação das políticas regulatórias. Além disso, a governança robusta das Agências Estaduais inclui a adoção de práticas transparentes e participativas, reforçando a prestação de contas e a confiança pública na integridade das decisões tomadas. Estabelecer essas bases sólidas de governança por meio de regras claras e objetivas, não apenas fortalece a eficácia das Agências Estaduais, mas também garante que seus esforços estejam alinhados com o interesse público, promovendo um ambiente regulatório justo e equitativo para todos os envolvidos. A experiência nacional de mais de duas décadas de regulação evidencia a necessidade de dispositivos legais definindo os critérios para a efetiva autonomia das Agências Estaduais Reguladoras.

VERIFICADOR INDEPENDENTE: Foi evidenciada a preocupação entre os presentes com a falta de maior regulamentação para verificadores independentes. A utilização de verificadores contratados diretamente pela delegatária, pode comprometer a imparcialidade e a qualidade das verificações. É essencial estabelecer normas claras e rigorosas para garantir que os verificadores independentes atuem com integridade e imparcialidade.

AUTONOMIA FINANCEIRA E AUTOGESTÃO DE RECURSOS: A autonomia financeira das Agências Estaduais Reguladoras desempenha um papel fundamental na eficácia de sua atuação. Ao garantir que essas entidades possam gerir seus recursos de forma independente, sem dependência direta de aprovações orçamentárias governamentais, promove-se uma maior estabilidade operacional e capacidade de planejamento a longo prazo. Isso permite que as Agências Estaduais façam investimentos estratégicos em infraestrutura, tecnologia e capacitação de pessoal, essenciais para o cumprimento de suas responsabilidades de supervisionar setores cruciais como energia, telecomunicações, saneamento e transportes. Além disso, a autonomia financeira reduz o risco de interferências políticas e econômicas, assegurando que suas decisões sejam guiadas por critérios técnicos e objetivos, contribuindo para um ambiente regulatório mais transparente e confiável para investidores, empresas e consumidores.

NOVO MODELO DE DELEGAÇÃO DOS SISTEMAS DE TRANSPORTE: Outro tema abordado tratou das delegações nos serviços de transporte, as quais vêm sendo operadas de forma precária em vários Estados da Federação. Foram apresentadas experiências tanto de concessões, com a realização de processos licitatórios de concorrência, quanto do sistema de autorização que já foi implementado em nível federal pela ANTT, recentemente julgado constitucional pelo STF. Durante as discussões, surgiu a consideração de que tanto o regime de concessão quanto o de autorização poderiam ser viáveis, dependendo do contexto regulatório específico de cada região, levando em conta aspectos políticos, mercadológicos e de maturidade regulatória, devendo sempre ser mantido o compromisso constante com a regularidade dos serviços, modicidade tarifária, aprimoramento da qualidade e ampliação da cobertura na prestação de serviços, ao mesmo tempo buscando assegurar uma remuneração justa para os investidores. Após as deliberações, concluiu-se que a matéria deverá ser encaminhada à Câmara Técnica de Transporte e Logística da Associação Brasileira de Agências Estaduais Reguladoras.

CRIAÇÃO DE UM BANCO DE ESPECIALISTAS DAS AGÊNCIAS ESTADUAIS DE REGULAÇÃO ESTADUAIS: Foi destacada a importância da criação de um banco de especialistas das Agências de Regulação Estaduais. Este banco contará com um cadastro detalhado dos servidores, incluindo suas especialidades e áreas de atuação. O objetivo é facilitar a troca de informações e experiências, promovendo a colaboração entre as Agências Estaduais e aproveitando ao máximo o conhecimento técnico disponível.

INTEGRAÇÃO DA REGULAÇÃO ECONÔMICA ENTRE AS AGÊNCIAS ESTADUAIS: Foi proposta a integração da regulação econômica entre as Agências Estaduais. A uniformização e padronização dos modelos tarifários quando possível, bem como o compartilhamento de experiências na regulação econômica, são fundamentais para garantir a coerência e eficiência na prestação de serviços regulados. Sugeriu-se a criação de Câmara Técnica de Regulação Econômica na Associação Brasileira de Agências Reguladoras, objetivando a discussão sobre as referidas matérias.

APOIO AO MOVIMENTO DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DAS AGÊNCIAS ESTADUAIS DE REGULAÇÃO: Manifestou-se o apoio ao movimento de valorização dos profissionais das Agências Estaduais Reguladoras, iniciado nas Agências Federais (Movimento Valoriza Regulação). Foi recomendada a expansão deste movimento para a realidade das Agências Estaduais, reconhecendo e promovendo a importância dos profissionais que atuam na regulação para a melhoria contínua dos serviços prestados à sociedade. Valorizar esses profissionais envolve reconhecer sua expertise técnica e proporcionar condições de trabalho adequadas, incluindo remuneração competitiva, oportunidades de desenvolvimento profissional, e um ambiente de trabalho que favoreça a independência e imparcialidade nas suas atividades. Além disso, é fundamental promover políticas que incentivem a meritocracia e a continuidade no serviço público, garantindo que as Agências Estaduais possam atrair e reter talentos qualificados.

CRIAÇÃO DO COMITÊ DAS AGÊNCIAS ESTADUAIS: Sugeriu-se a criação de um Comitê específico para facilitar as deliberações e programações de agendas e eventos promovidos pelas Agências Estaduais. Este Comitê terá a responsabilidade de organizar e coordenar as iniciativas conjuntas, assegurando a participação ativa e colaborativa de todas as Agências Estaduais de Regulação.

CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE REGULAÇÃO: As Agências Reguladoras Estaduais manifestam preocupação com a atuação de agências reguladoras intermunicipais que não contam com estruturas de governança e de pessoal indispensáveis para o desempenho das complexas atividades regulatórias no âmbito do saneamento básico. Com isso, ficam prejudicadas a independência técnica, a capacidade institucional e a transparência que são exigidas pelo Novo Marco Legal do Saneamento Básico, comprometendo a atuação regulatória em relação aos desafios da universalização dos serviços, que constituem não somente exigência legal, mas fator de desenvolvimento social e econômico dos municípios.

Cada tema, abordado com compromisso e colaboração, reforça o propósito comum das Agências Estaduais de Regulação Estaduais de servir o interesse público com integridade e eficácia.

A missão das Agências Estaduais vai além da mera supervisão: é imprescindível o comprometimento com a criação de um ambiente regulatório que fomente a inovação, estimule o investimento responsável e assegure a qualidade dos serviços prestados. Em um cenário de constantes transformações econômicas e tecnológicas, a atuação das Agências Estaduais de Regulação é essencial para adaptar os serviços públicos às novas demandas da sociedade, promovendo um desenvolvimento sustentável e inclusivo.

Ao longo deste Encontro, reafirmou-se a responsabilidade das Agências Estaduais em promover o diálogo construtivo com todos os *stakeholders*, ouvindo suas preocupações e contribuições para aprimorar as práticas regulatórias. A colaboração entre as Agências Estaduais é um pilar fundamental para o fortalecimento institucional e para a eficácia das ações em prol do interesse público.

Neste sentido, a Carta de Florianópolis representa não apenas um marco nesta jornada coletiva, mas também um compromisso renovado com a excelência regulatória e com o bem-estar dos cidadãos. **Juntos, construir-se-á um futuro mais justo e próspero para todos.**

Associação Brasileira de Agências Reguladoras - **ABAR**;
Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina - **ARESC**;
Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre - **AGEAC**;
Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - **AGR**;
Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso - **AGER**;
Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul - **AGEMS**;
Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais - **ARSAE**;
Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Paraná - **AGEPAR**;
Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí - **AGRESPI**;
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - **AGENERSA**;
Agência Reguladora de Serviços Públicos do Rio Grande do Norte - **ARSEP**;
Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul - **AGERGS**;
Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo - **ARSESP**; e
Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe - **AGRESE**.

